



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0897/2022

Em 04 de abril de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BOI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 3597/2022 **de 06/04/2022 15:46**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 210/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0210/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, em anexo, encaminhamos cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [scceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:scceducacao@araraquara.sp.gov.br)

Araraquara, 15 de março de 2022

A/C

**Alan Silva**

Chefe de Gabinete

Assunto: **Requerimento nº 210/2022 – Vereador João Clemente - requer a prestação de informações, elucidações sobre a suspensão de aulas em alguns Centros de Educação e Recreação – processo nº 15342/2022**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Requerimento nº 210/2022, encaminho informações e esclarecimentos aos questionamentos de autoria do Vereador João Clemente:

**a)** Com as informações de suspensão das aulas em alguns Centros de Educação e Recreação, mormente nos dias 02 e 03 de março de 2022, por motivos de reuniões (administrativas, pedagógicas etc.) indaga-se, sempre muito respeitosamente, existem formas, meios, alternativas, das reuniões acontecerem sem desamparar o planejamento das famílias em relação à frequência das crianças no CER's?

**R.** É importante iniciarmos explicando o motivo pelo qual as reuniões coletivas para planejamento e elaboração, revisão e avaliação de Projeto Político Pedagógico são necessárias.

Desde os anos 90, quando da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, a Educação Infantil composta pela Creche (atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade) e Pré-Escola (atendimento de crianças de 4 e 5 anos), passa ser reconhecida como primeira etapa da Educação Básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil instituída pela resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 definem que a:

*Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902 / [seceducacao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducacao@araraquara.sp.gov.br)

*educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.*

Procuramos demonstrar com os marcos legais citados que o atendimento ofertado pelos Centros de Educação e Recreação (CERs) a bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas tem finalidade educativa se distanciando de compreensões equivocadas que ainda, povoam o imaginário social, de que se trata apenas de um equipamento para as crianças ficarem enquanto seus pais ou responsáveis trabalham.

É óbvio que a permanência da criança no CER possibilita às mães, pais e demais familiares condições para o exercício de atividades laborais, mas considerando que se trata de uma instituição educacional, também deve seguir determinações que lhe são próprias e, entre elas está a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico (PPP).

De acordo com a já citada LDB, a elaboração do PPP deve contar com a participação de todos os profissionais da escola:

*Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

*I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

*II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*

Para garantir a participação de todos os profissionais e cumprir normativo legal, há muitos anos a rede municipal organiza momentos de parada pedagógica para a realização da elaboração, avaliação ou revisão do PPP. Temos a constatação de que frequência dos alunos é reduzida drasticamente na semana pós Carnaval e por isso a escolha deste período com o objetivo de reduzir o impacto nas organizações familiares.

O Calendário Escolar no qual está determinado o início e fim do ano letivo, bem como todas as atividades escolares é publicado sob a forma de Resolução nos Atos Oficiais do Município de modo que os períodos de suspensão de aulas e atividades para a realização de reuniões torna-se de conhecimento público permitindo que as famílias possam se organizar com a devida antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier  
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP  
(016) 3301-1902 / [seceducao@araraquara.sp.gov.br](mailto:seceducao@araraquara.sp.gov.br)

As Resoluções que regem o Calendário Escolar 2022 dos CERs são a Resolução SME nº 89/2021, de 30 de dezembro de 2021, e a Resolução SME nº 03/2022, de 18 de janeiro de 2022.

Cada equipe escolar deve apresentar o Calendário Escolar para a comunidade escolar lhes dando ciência de todas as atividades previstas e contando com a participação das famílias e funcionários, por meio dos Conselhos de Escola, em algumas decisões que são específicas de cada CER, inclusive, há previsão de que a presidência do Conselho de Escola assine o calendário do CER junto com a direção.

b) Em que pese a importância das reuniões supracitadas, quando da elaboração do plano educacional anual de que forma é levada em consideração o planejamento familiar em relação à frequência das crianças no CER's?

R. O planejamento familiar é sempre levado em consideração nas decisões da educação, sobretudo, da Educação Infantil. Conforme o art. 29 da LDB 9394/96, a função da educação infantil é complementar a ação da família e da comunidade, não de substituição. Para a definição das datas para a realização de reuniões coletivas com os profissionais da educação com o objetivo final de garantir uma maior e melhor sistematização das práticas educativas que reverbere em um processo de aprendizagem e desenvolvimento mais consistentes e qualificados pelas crianças consideramos os períodos em que a frequência é baixa e que representa menor impacto ao atendimento das crianças e organização familiar.

Atenciosamente.

  
CLÉLIA MARA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação